Registr. sob n.º 40

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 40 de 1 de agôsto de 1955.

Dispondo sôbre majoração de gratificação.

Art. 1 - A gratificação a que se refere a Resolução n. 17/51, fica elevada para cr.$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) por ano.

Art. 2 - As despesas decorrentes com esta Resolução, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3 - Fica a Secretaria da Câmara Municipal autorizada a elaborar um regulamento sôbre a modalidade do pagamento da gratificação a que alude esta resolução, e também preparar credenciais para fornecer aos mesmos jornalistas acreditados junto à Câmara.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 1 de agôsto de 1955.

JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Registrada sob n.º 40 à fls. 19 v. 19 do Livro de Leis